



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.950/2018, de 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre a Ampliação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Céu Azul - Estado do Paraná.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,

Considerando os incisos I, III, X e XXVII do artigo 106, inciso II do artigo 125, artigo 130, artigo 131, incisos VI e XV do artigo 132, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001/2010, de 6 de maio de 2010, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Céu Azul;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 949/2010, de 6 de maio de 2010, que instituiu a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica incorporado no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, o Lote Rural nº 228 da Gleba nº 02, do Imóvel Guairacá, Matrícula nº 713, situado no Município de Céu Azul, Comarca de Matelândia, com área total de 1,1116ha (um hectare, onze ares e dezesseis centiares) ou 11.116,00m² (onze mil, cento e dezesseis metros quadrados).

Art. 2º A inclusão a que se refere o caput desta, servirá para fins de edificações públicas, descritos nos Anexos 5 e 6, na Linha ZR2, da Lei nº 949/2010.

Art. 3º Completa e integra esta Lei, o Mapa do Perímetro Urbano da cidade de Céu Azul e o Memorial Descritivo das compreendidas áreas.

Art. 4º O lote abrangente na referida ampliação, fica desobrigado de cadastramento do INCRA e do Imposto Territorial Rural e será cadastrado para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano Diretor.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, em 15 de junho de 2018.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 15/6 2018
Página: 50 e 51 edição 1911

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal